CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17237 **Data** 18.10.93

Projeto de
Resolução nº 09/93

Autor
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pompéia

Assunto
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1993, um reajuste salarial na ordem de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de setembro, em conformidade com o Anexo II da presente resolução.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 18 DE OUTUBRO DE 1993.

CARLOS LONCAROVICH
PRESIDENTE

MASSAO HAYASHI
1º SECRETÁRIO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e de Finanças

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Resolução nº 09/93

Assunto: "Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais do Poder Legislativo".

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional.

Quanto ao mérito estamos de pleno acordo, tendo em vista a isonomia salarial determinada pela Cosntituição Federal, o índice concedido aos servidores do Legislativo há que ser o mesmo concedido aos servidores do Executivo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 18 de outubro de 1993.

MÁRIO GONÇALVES GAMERO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA

JARBAS MACEDO SOARES

EDSON MACENO

FRANCISCO PEREIRA SIMÕES

LEI NUMERO

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

HORA :

QUADRO UNICO - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERENCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38
RE.01	13.729,00	14.416,00	15.134,00	15.890,00	16.685,00	17.520,00	18.396,00	19.317,00	20.283,00	21.298,00	22.362,00	23.481,00	24.655,00
RE.02	14.761,00	15.498,00	16.270,00	17.082,00	17.934,00	18.831,00	19.773,00	20.764,00	21.801,00	22.840,00	23.980,00	25.180,00	26.435,00
RE.03	15.864,00	16.993,00	17.842,00	18.733,00	19.672,00	20.654,00	21.688,00	22.772,00	23.910,00	25.107,00	26.360,00	27.679,00	29.062,00
RE.04	17.042,00	19.210,00	19.122,00	20.078,00	21.082,00	22.134,00	23.240,00	24.404,00	25.624,00	26.905,00	28.251,00	29.663,00	31.145,00
RE.05	19.307,00	20.540,00	21.569,00	22.647,00	23.779,00	24.968,00	26.217,00	27.527,00	28.913,00	30.347,00	31.865,00	33.459,00	35.132,00
RE.06	21.668,00	22.425,00	23.546,00	24.724,00	25.961,00	27.259,00	28.622,00	30.053,00	31.555,00	33.134,00	34.788,00	36.530,00	38.357,00
RE.07	23.248,00	24.411,00	25.632,00	26.913,00	28.259,00	29.672,00	31.156,00	32.712,00	34.348,00	36.066,00	37.870,00	39.762,00	41.750,00
RE.08	25.026,00	26.277,00	27.592,00	28.972,00	30.421,00	31.942,00	33.539,00	35.216,00	36.978,00	38.824,00	40.764,00	42.802,00	44.944,00
RE.09	26.774,00	28.071,00	29.474,00	31.947,00	32.944,00	34.591,00	36.320,00	37.636,00	39.497,00	41.472,00	43.545,00	45.723,00	48.009,00
RE.10	28.615,00	29.668,00	31.151,00	32.707,00	34.342,00	36.059,00	37.862,00	39.756,00	41.744,00	43.831,00	46.022,00	48.324,00	50.740,00
RE.11	29.651,00	31.112,00	32.668,00	34.301,00	36.016,00	37.817,00	39.708,00	41.693,00	43.778,00	45.966,00	48.264,00	50.678,00	53.211,00
RE.12	32.077,00	33.681,00	35.364,00	37.133,00	38.989,00	40.938,00	42.985,00	45.134,00	47.392,00	49.762,00	52.251,00	54.863,00	57.606,00
RE.13	35.616,00	37.386,00	39.255,00	41.218,00	43.279,00	45.443,00	47.715,00	50.099,00	52.618,00	55.236,00	57.999,00	60.896,00	63.943,00
RE.14	39.556,00	41.536,00	43.612,00	45.792,00	48.081,00	50.485,00	53.009,00	55.660,00	58.443,00	61.366,00	64.435,00	67.657,00	71.038,00
RE.15	44.702,00	46.937,00	49.284,00	51.749,00	54.336,00	57.052,00	59.904,00	62.899,00	66.045,00	69.348,00	72.815,00	76.456,00	80.278,00
RE.16	49.274,00	51.735,00	54.324,00	57.041,00	59.893,00	62.888,00	66.032,00	69.333,00	72.799,00	76.438,00	80.260,00	84.273,00	88.486,00
RE.17	54.291,00	57.007,00	59.854,00	62.845,00	65.987,00	69.287,00	72.751,00	76.389,00	80.214,00	84.225,00	88.436,00	92.856,00	97.500,00
RE.18	59.781,00	62.706,00	65.843,00	69.135,00	72.592,00	76.222,00	80.033,00	84.035,00	88.237,00	92.649,00	97.278,00	102.144,00	107.251,00